



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro Nº. 234

88.440

- IMBUIA

- Santa Catarina

L E I N º 100

Aprova Orçamento para 1.974.

Liberto Pedro Scheidt, prefeito municipal de Imbuia, estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município, / que a Câmara municipal de Imbuia, aprovou e eu sanciono a seguinte / Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento geral de município de Imbuia, / para o exercício de 1.974, discriminadox pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita realizada mediante arrecadação de tributos, suprimimentos de fundos e outras partes de renda, na forma da legislação em vigor, e da especificações constantes de anexo II e de acordo com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

Receita tributária	R\$ 29.000,00
Receita patrimonial	R\$ 200,00
Transferências correntes	R\$ 235.600,00
Receitas diversas	R\$ 5.200,00
	<u>R\$ 270.000,00</u>

R E C E I T A D E C A P I T A L

Alienação de bens Móveis e Imóveis	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital	R\$ 60.000,00
	<u>R\$ 80.000,00</u>

Total geral da receita..... R\$ 350.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos III e IV, conforme a discriminação seguinte:

P O D E R L E G I S L A T I V O

01 - Câmara de vereadores R\$ 2.000,00

P O D E R E X E C U T I V O

02 - Gabinete de prefeito municipal R\$ 33.000,00
02ª - Gabinete de vice-prefeito mun. R\$ 10.000,00
03 - Serviço da fazenda municipal R\$ 111.000,00
04 - Saúde pública e assistência social 15.000,00
05 - Educação pública R\$ 30.000,00
06 - Agro-pecuária R\$ 1.000,00

continua....



07 - Obras públicas e conservação R\$ 13.000,00

08 - Dpto municipal de estradas de rodagem R\$ 135.000,00

Total geral das despesas.....R\$ 350.000,00

Artigo 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até o limite de 30% (trinta por cento), da receita orçada, em consonância com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e a anular a dotação de um item orçamentário, para suplementar outro item orçamentário, dentro de uma mesma consignação (ou elemento da despesa) e a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita resgatável dentro do próximo exercício, retificando, próprio exercício.

Artigo 5º - Os recursos da reserva de contingência, constantes da consignação 3.2.6.0 - reserva de contingência - item 2601, / são destinados a suplementar, por ato do poder executivo, as dotações que apresentarem deficiências no decorrer da execução orçamentária, na forma estabelecida no artigo 91, do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1.967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de / 1.969.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ou / melhor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Imbuí, em 02 de outubro de 1.973.
Registre-se e publique-se em data acima.

Liberto Pedro Scheidt
Liberto Pedro Scheidt
Prefeito Municipal

Jose Schlickmann
Jose Schlickmann
Contador CRC-SC. 5315